



ATOS DO EXECUTIVO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de abril de 2021.

Fornecedor: CNPJ 32.501.062/0001-73.

Tipo Documento: Empenhos nº 2492/001 2021; 2493/001 2021 .

Data Documento: 07/04/2021.

Data Vencimento: 16/04/2021.

Data Pagamento: 11/05/2021.

Valor total: R\$ 97.098,00.

Referente: Despesas com aquisição de equipamentos para uso na unidade mista de saúde - Tratamento do Covid - 19.

Justificativa: Devido à inconsistência dos dados bancários informados pelo fornecedor, em relação a titularidade da conta corrente pertencer a pessoa física impossibilitando a efetivação do pagamento até a devida alteração pelo fornecedor junto à instituição bancária, fato este confirmado na presente data. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surtam os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

ATOS DO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, o Ato da Mesa nº 03/2021, publicado na Edição 991, Ano VII, de 07 de maio de 2021, onde se lê: Ato da Mesa nº 03/2021, leia-se: Ato da Mesa nº 04/2021.

ATO DA MESA Nº 04/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no artigo 24, inciso VII da Lei orgânica Municipal,

Considerando que o veículo de propriedade desta Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, marca Nissan, modelo Sentra, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placas EHE-8670, cor preta, RENAVAL 00992000130, foi objeto de acidente automobilístico no dia 14 de abril de 2021, por volta das 17:20h, na rodovia Fernão Dias, km 55, sentido São Paulo/Atibaia, conforme relato do motorista às fls. 002 do processo administrativo nº 280/2021;

Considerando que o veículo estava segurado pela empresa Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, como consta da apólice juntada aos autos às fls. 12/19 do processo administrativo nº 280/2021;

Considerando que a empresa seguradora apurou que o preço do reparo ultrapassou o limite para consideração de perda total;

Considerando que a empresa optou por pagar o valor da indenização integral do veículo como consta do documento de fls. 20 do processo administrativo nº 280/2021;

Considerando que a opção por essa modalidade de pagamento é faculdade da empresa seguradora;

Considerando que o valor a ser pago é de R\$45.321,00 correspondente ao valor total segurado e que correspondente ao valor da Tabela Fipe vigente por ocasião do pagamento;

Considerando que a empresa seguradora exige que para pagamento do valor segurado primeiramente seja dado baixa do patrimônio público do bem sinistrado;

Considerando a irreversibilidade da ocorrência, bem como do questionamento do valor a ser recebido da seguradora Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, que corresponde ao valor da Tabela FIPE, tal como foi segurado o veículo sinistrado;

Considerando que com o acidente ocorrido houve o perecimento do bem;

DETERMINA

1º - A baixa no patrimônio da Câmara Municipal do bem patrimonial nº 0581 da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, consistente em um veículo marca Nissan, modelo Sentra 2.0, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placas EHE-8670, cor preta, RENAVAL 00992000130, com o valor aquisitivo de R\$67.700,00;

2º - Que o presente ato seja encaminhado ao Setor de Contabilidade desta Casa para cumprimento da determinação constante do artigo 1º;

3º - Uma vez procedido à baixa no patrimônio, seja enviado o documento para a Seguradora Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES, Estado de São Paulo, em 06 de maio de
2021.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 12 de Maio de 2021 - IOBJP - Nº 994 - Ano VII



EDILAINE AP. DE OLIVEIRA BATISTA
1ª Secretária

RODRIGO HENRIQUE ESCUDEIRO
2º Secretário